



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 46/2024  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO LOTE  
**Forma de Pagamento:** CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
**Prazo de Entrega:** 2 dias úteis após emissão S.F  
**Local de Entrega:** SECRETARIA DE EDUCACAO  
**Vigência:** 2  
**Objeto da Licitação:** Registro de Preços destinado à aquisição de utensílios e materiais de cozinha, destinados para uso das Escolas Municipais por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

**Observações:**

**Convidados:**

Itens						
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
1	15,000	UN	Abridor misto profissional de garrafas e latas, produzido em aço inox.	R\$ 4,4900	R\$ 67,35	
2	10,000	UN	Pote de plástico retangular com tampa - 15 Litros.	R\$ 25,9900	R\$ 259,90	
3	10,000	UN	Pote de plástico retangular com tampa - 20 Litros.	R\$ 34,9900	R\$ 349,90	
4	30,000	UN	Bacia retangular branca, multiuso, mínimo de 5 litros.	R\$ 8,9000	R\$ 267,00	
5	20,000	UN	Concha de silicone, média nº 9, capacidade de 200 ml.	R\$ 9,9900	R\$ 199,80	
6	6,000	UN	Chaleira de alumínio com cabo de baquelite, capacidade de 5 Litros.	R\$ 45,0000	R\$ 270,00	
7	60,000	UN	Coador de pano para café, número 103, tamanho grande.	R\$ 8,0000	R\$ 480,00	
8	20,000	UN	Colher grande de silicone 30 cm.	R\$ 15,9900	R\$ 319,80	
9	20,000	UN	Colher grande de polietileno 35 cm.	R\$ 3,5000	R\$ 70,00	
10	600,000	UN	Colher de sopa inox com cabo de polietileno.	R\$ 1,9000	R\$ 1.140,00	
11	10,000	UN	Faca grande inoxidável com cabo de polietileno (para corte de carne) 35 cm.	R\$ 19,9900	R\$ 199,90	
12	10,000	UN	Faca para corte de pão, com cabo polietileno 35cm.	R\$ 7,6100	R\$ 76,10	
13	30,000	UN	Faca de serrilha inox com cabo de polietileno, sem ponta 25cm.	R\$ 3,2500	R\$ 97,50	
14	6,000	UN	Frigideira de Teflon antiaderente, tamanho médio, aproximadamente de 21 cm.	R\$ 68,9000	R\$ 413,40	
15	30,000	UN	Garfo de Inox com cabo de polietileno 25cm.	R\$ 2,5000	R\$ 75,00	
16	10,000	UN	Jarra de plástico com tampa, capacidade 3 Litros com graduação.	R\$ 19,9000	R\$ 199,00	
17	6,000	UN	Panela de alumínio com tampa, 30 Litros, espessura de 1,7 mm.	R\$ 229,9000	R\$ 1.379,40	

## Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
18	10,000	UN	Pote de plástico retangular com tampa, capacidade 6 Litros.	R\$ 17,9900	R\$ 179,90
19	600,000	UN	Pratos de inox fundo 23 cm.	R\$ 11,9000	R\$ 7.140,00
20	20,000	UN	Tábua de Vidro Temperada, 8mm x 25 cm largura x 40cm comprimento.	R\$ 10,9000	R\$ 218,00
21	500,000	UN	Papel Alumínio 4,5 cm x 4m.	R\$ 3,2600	R\$ 1.625,00
22	20,000	UN	Descascador de legumes inox.	R\$ 4,4900	R\$ 89,80
23	20,000	UN	Amassador de batatas inox.	R\$ 4,5000	R\$ 90,00
24	5,000	UN	Balança de cozinha digital pesagem: até 5 kg com pilha.	R\$ 19,9000	R\$ 99,50
25	10,000	UN	Espátula de silicone 20cm.	R\$ 8,9900	R\$ 89,90

Valor total dos itens:

R\$ 15.396,15

Cátos Costa, 26 de Junho de 2024

  
 Assinatura do Responsável




# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

## ETP ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De: Secretaria de Educação

Para: Secretaria de Administração – Departamento de Licitações

1 - Prioridade  Normal  Urgente - Motivo:

2 – Contratante:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Administração
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Desporto Cultura e Turismo
- Secretaria de Indústria Comércio e Serviços
- Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Finanças
- Secretaria de Governo
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

3 – Proveniente de:

Recurso Próprio  Convênio  outros Dotação:

Código da Dotação:

4– Objeto:

Materiais/Bens  Serviço  Obra/Serviço de Engenharia

5 – Valor Global: 15.396,15 (quinze mil trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

6 – Prazo de Execução: 1 (um) ano.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)  
MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

## 7 - Modalidade de Licitação:

Pregão       Concorrência       Registro Preço       Credenciamento

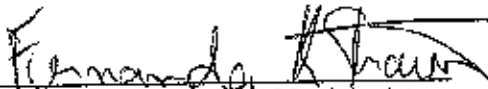
Leilão       Inexigibilidade       Dispensa       Concurso

Diálogo Competitivo



## 8 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

  
Fernanda Kayser Stratuss - Nutricionista

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A aquisição descrita atenderá a demanda da Secretaria de Educação, que contempla mais de 300 alunos matriculados em escolas municipais de educação infantil. Os materiais serão fornecidos para as escolas e creches, para a manutenção das cozinhas, das unidades escolares.

### 2 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns.

### 3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Registro de Preços destinado à aquisição de utensílios e materiais de cozinha, destinados para uso das Escolas Municipais por um período de 12 (doze) meses, do Município de Matos Costa.

Item	Descrição / Especificação	Un
1	Abridor misto profissional de garrafas e latas, produzido em aço inox.	UN
2	Pote de plástico retangular com tampa - 15 Litros.	UN
3	Pote de plástico retangular com tampa - 20 Litros.	UN
4	Bacia retangular branca, multiuso, mínimo de 5 litros.	UN
5	Concha de silicone, média nº 9, capacidade de 200.	UN

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)

MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

	ml.	
6	Chaleira de alumínio com cabo de baquelite, capacidade de 5 Litros.	UN
7	Coador de pano para café, número 103, tamanho grande.	UN
8	Colher grande de silicone 30 cm.	UN
9	Colher grande de polietileno 35 cm.	UN
10	Colher de sopa inox com cabo de polietileno.	UN
11	Faca grande inoxidável com cabo de polietileno (para corte de carne) 35 cm.	UN
12	Faca para corte de pão, com cabo polietileno 35cm.	UN
13	Faca de serrinha inox com cabo de polietileno, sem ponta 25cm.	UN
14	Frigideira de Teflon antiaderente, tamanho médio, aproximadamente de 24 cm.	UN
15	Garfo de inox com cabo de polietileno 25cm.	UN
16	Jarra de plástico com tampa, capacidade 3 Litros com graduação.	UN
17	Panela de alumínio com tampa, 30 Litros, espessura de 1,7 mm.	UN
18	Pote de plástico retangular com tampa, capacidade 6 Litros.	UN
19	Pratos de inox fundo 23 cm.	UN
20	Tábua de Vidro Temperada, 8mm x 25 cm largura x 40cm comprimento.	UN
21	Papel Alumínio 4,5 cm x 4m	UN
22	Descascador de legumes inox	UN
23	Amassador de batatas inox	UN
24	Balança de cozinha digital pesagem até 5 kg com pilha	UN
25	Espátula de silicone 20cm.	UN



**4 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:**  
A quantidade utilizada é necessária para a demanda anual dos alunos e funcionários das escolas.

**5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**  
São requisitos da presente contratação os que seguem:  
Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;
- Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)  
MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Microempresendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldompeendedor.gov.br](http://www.portaldompeendedor.gov.br).

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Quanto a HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

Quanto a HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse;
- Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

Quanto a HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).
- Comprovação de registro da licitante na entidade profissional competente (CRI);
- Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, em plena validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar:

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)  
MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6 - ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS:** (calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021).

Item	Quant.	Und.	Descrição e especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	15	UN	Abridor misto profissional de garrafas e latas, produzido em aço inox.	4,49	
2	10	UN	Pote de plástico retangular com tampa - 15 Litros.	25,99	
3	10	UN	Pote de plástico retangular com tampa - 20 Litros.	34,99	
4	30	UN	Bacia retangular branca, multiuso, mínimo de 5 litros.	8,90	
5	20	UN	Concha de silicone, média nº 9, capacidade de 200 ml.	9,99	
6	6	UN	Chaleira de alumínio com cabo de baquelite, capacidade de 5 Litros.	45,00	
7	60	UN	Coador de pano para café, número 103, tamanho grande.	8,00	
8	20	UN	Colher grande de silicone 30 cm.	15,99	
9	20	UN	Colher grande de polietileno 35 cm.	3,50	
10	600	UN	Colher de sopa inox com cabo de polietileno.	1,90	
11	10	UN	Faca grande inoxidável com cabo de polietileno (para corte de carne) 35 cm.	19,99	
12	10	UN	Faca para corte de pão, com cabo polietileno 35cm.	7,61	
13	30	UN	Faca de serrilha inox com cabo de polietileno, semi ponta 25cm.	2,25	
14	6	UN	Frigideira de Teflon antiaderente, tamanho médio, aproximadamente de 24 cm.	68,90	
15	30	UN	Garfo de inox com cabo de polietileno 25cm.	2,50	
16	10	UN	Jarra de plástico com tampa, capacidade 3 Litros com graduação.	19,90	
17	6	UN	Pancla de alumínio com tampa, 30 Litros, espessura de 1,7 mm.	229,90	
18	10	UN	Pote de plástico retangular com tampa, capacidade 6 litros.	17,99	
19	600	UN	Pratos de inox fundo 23 cm.	11,90	

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)

MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



20	20	UN	Tábua de Vidro Temperada, 8mm x 25 cm largura x 40cm comprimento.	10,90	
21	500	UN	Papel Alumínio 4,5 cm x 4m.	3,25	
22	20	UN	Descascador de legumes inox.	4,49	
23	20	UN	Amassador de batatas inox.	4,50	
24	5	UN	Balança de cozinha digital pesagem até 5 kg com pilha.	19,90	
25	10	UN	Espátula de silicone 20cm.	8,99	

### 7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Os itens serão adquiridos em partes, ao decorrer do ano, suprimindo a necessidade emergencial em atendimento as cozinheiras que atuam nas unidades escolares do Município de Matos Costa.

8 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO** - Tratar somente em caso de dispensa superior a R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até os limites previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Declaro que a proposta apresentada é condizente com a média de preços praticada no mercado.

### RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- Proposta mais vantajosa - Menor preço
- Proposta mais vantajosa - Melhor ciclo de vida
- Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos
- Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço

  
Fernanda Kayscr Stratuss - Nutricionista

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)  
MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





BOARETTO E PAZA UTILIDADES LTDA (Big Utilidades)

Rua Marechal José Bormann 83D Centro

CEP: 89801-050 Chapecó

CNPJ: 30.594.103/0001-98

IS:258.700.360

Fone: (49) 3026-0805

Email: [bigutilidades.chapeco@gmail.com](mailto:bigutilidades.chapeco@gmail.com)

Dados Bancários:

Banco: Sicred Ag: 0258/Cc: 87689-5



Segue orçamento solicitado:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	R\$ UNI	VALOR TOTAL
01	Papel alumínio Obs: 4 metros x 30cm	100un	3,25	325,00
02	Descascador de legumes	20un	4,49	89,80
03	Amassador de batatas (item indisponível)	20un	00	00
04	Espátula de silicone	20un	8,99	179,80
05	Tabuas de corte	20un	13,99	279,80
06	Gorfas de inox Obs: Kit com 6un	50un	17,99 Total: 9kits	161,91
07	Colheres de inox Obs: Kit com 6un	50un	17,99 Total: 9kits	161,91
08	baeia 8 litros obs: 9litros	10un	8,99	89,90

Valor total: R\$1.288,12

CHAPECÓ 07 DE MAIO DE 2024

30.594.103/0001-98

BOARETTO E PAZA UTILIDADES LTDA - MATOZ

Rua Marechal José B. Bormann, nº 83 D

Centro - CEP: 89.801-050

CHAPECÓ - SC

BOARETTO E PAZA UTILIDADES LTDA (Big Utilidades)

Rua Marechal José Bormann 83D Centro

CEP: 89801-050 Chapecó

CNPJ: 80.594.103/0001-98

IS:258.700.360

Fone: (49) 3026-0805

Email: [bigutilidades.chapeco@gmail.com](mailto:bigutilidades.chapeco@gmail.com)

Dados Bancários:

Banco: Sicred Ag: 0258/Cc: 87689-5



Segue orçamento solicitado:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	R\$ UNI	VALOR TOTAL
01				
02	Abridor de lata /	10un	4,49	44,90
03	Caixa organizadora	4un	6litros 17,99 10 litros 25,99 20 litros 34,99	
04	Panela 30 litros	1un	26 litros 33litros	199,90 229,90
05	Coador de café grande	10un	8,99 G 14CM	89,90
06	Frigideira 5 litros	2un	119,90	239,80
07	Balança pequena	2un	10kg 19,90	39,80
08	Concha grande 40cm	05un	30cm 9,99	59,94
09	Faca de serrinha	20un	2,25 Cabo plastico	45,00
10	Jarra 5 litros	5un	22,99	114,95
11	Colher se silicone grande 40cm	04un	15,99 27,5cm	63,96

30.594.103/0001-98

BOARETTO E PAZA UTILIDADES LTDA

Rua Marechal José B. Bormann, nº83D

Centro - CEP: 89801-050

CHAPECÓ - SC



# OLITEC BALANCAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 81.367.203/0001-12 - Inscrição Estadual: 251808394  
RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - nº. 233 - Bairro: CENTRO  
Caçador - SC - CEP: 89.503-000 - 4935631849  
Email:

Emissão: 04/08/2024

Hora: 14:27:08

Nº: **003336**

## PEDIDO

Cliente.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Endereço...: MANOEL L ARAUJO  
Cidade.....: Matos Costa - SC  
CNPJ.....: 83.102.566/0001-51  
Tel. Comer: 4935721270

Código.....: 522  
Bairro.....: CENTRO  
CEP.....: 89.420-000  
Insc. Est.....: ISENT0  
Tel. Cel.....:

Código	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
4166	PRATO FUNDO 23CM INOX ARTINOX	PC	300,000	11,90	3.570,00
292	FAÇA MUNDIAL 5520-08 BRANCA	UN	5,000	92,90	464,50
11531	BATEDEIRA PLANETÁRIA ELETR ROSA BP-500 BRAESI	UN	1,000	2.599,00	2.599,00
5882	GARFO MESA VICTÓRIA GOURMET MIX	UN	20,000	4,46	89,20
11279	PLAÇA EM POLIETILENO COLORIDA - 10 X 400 X 600 MM - UN	UN	10,000	149,00	1.490,00
11226	AMASSADOR DE LEGUMES NYLON PRETO 26CM	UN	10,000	28,90	289,00
12348	ESPATULA DE SILICONE PREMIERE 45CM GP545 CXM 120IN	UN	8,000	42,00	336,00
6005	DESCASCADOR E BOLEADOR KEITA	PC	10,000	7,95	79,50
5984	JARRA DE 4 LITROS PARAMOUNT	UN	5,000	26,00	130,00
9692	FAÇA CHUR INOX 5 POLYWOOD TRAMONTINA	UN	20,000	11,50	230,00
8251	CONCHA 14 LINHA HOTEL NACIONAL	PC	6,000	42,00	252,00
2116	BALANCA DIGITAL 10KG	UN	2,000	42,00	84,00
3423	FRIGIDEIRA 34 AA C ALCA LINHA HOTEL NACIONAL	PC	2,000	110,00	220,00
7363	COADOR DE PAÑO GRANDE ELITEC	PC	10,000	8,00	80,00
3935	CALDEIRAO HOTEL 36 - 32,5 L NACIONAL	PC	1,000	278,50	278,50
3203	BANDEJA BELMOUNT 48X33X9 10LTS C/TAMPA	UN	2,000	43,50	87,00
3202	BANDEJA BELMOUNT 44X30X8CM 7LTS C/TAMPA	UN	2,000	36,00	72,00
4795	CAIXA PLASTICA 18 LITROS COM TAMPA	UN	2,000	59,90	119,80
8484	ABRIDOR INOX PRO P/ GARRAFAS E LATAS 14,5 CM	PC	10,000	12,00	120,00

Forma Pagto: A VISTA  
Subtotal.....: 10.590,50  
Desconto.....: 0,00  
Despesas.....: 0,00

**Total Geral: 10.590,50**

## OBSERVAÇÕES



Frete.....: 0 - Emitente  
Vendedor...: 8 - MILENE  
Tipo.....:

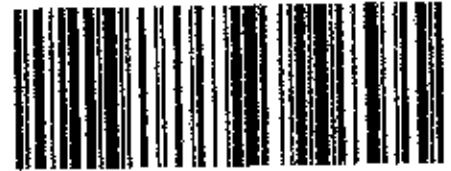


**tem de tudo**  
**LOJAS MILIUM LTDA**  
 LOJA 72  
 R. 240. 333/RR73-98  
 RUA PROF. AMAZILIA, 382  
 CENTRO - UNIÃO DA VITÓRIA/PR - 84509-285  
 42 3522-3484

ORÇAMENTO  
**13.AA.07.50**

EMIÇÃO  
**03/06/2024**  
**16:07**

VALIDO ATÉ  
**13/06/2024**



DADOS DO CLIENTE		CPF/CNPJ
Razão Social SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE MATOS COS		83.702.566/0001-51
Telefone (49) 9956-2663		E-mail sineinatoscosta@gmail.com

ENDEREÇO		ENTRADA/Nº
CEP 89420-000		, 62
Cidade		LOCALIDADE MATOS COSTA - SC

DADOS DO PRODUTO									
#	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR PRODUTO	PERCENTUAL DESCONTO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL
1	1008980	PAPEL ALUM 45CMX4H ROYALPACK	PC	100	6,98	698,00	-	-	698,00
2	1010920	DESCASCADOR LEGUMES INOX IKINGI	PC	20	10,90	218,00	-	-	218,00
3	1040916	MACHADADOR BATATAS INOX IKINGI	PC	20	15,90	318,00	-	-	318,00
4	1044219	ESPATULA PENHR SELIC 30CM IKINGI	PC	20	23,90	478,00	-	-	478,00
5	1011856	TARDA PLAST CORTE 21X31CM PLASTIBRASEL	PC	20	10,90	218,00	-	-	218,00
6	1000672	ORGANIZADOR GRAN BOX ALTO 56L PLASTIL	PC	1	119,90	479,60	-	-	479,60
7	1029431	BARRO NPSA MONIZ 6FMON	PC	50	2,50	148,00	-	-	148,00
8	1029427	COLHER SMESA MONIZ SIMON	PC	50	2,50	125,00	-	-	125,00
9	1007146	BAGIA PLAST MED 6,7L JAGUAR	PC	10	8,90	89,00	-	-	89,00
10	1028611	PRATO FUND INOX 22CM YAZI	PC	500	12,50	6.250,00	-	-	6.250,00
11	1003199	ABRITOR LATA/GARRAFA SIMON	PC	10	4,90	49,00	-	-	49,00
12	1001808	SACAROLA POLTR HOTEL 36 17L FORLALETA	PC	1	246,98	249,98	-	-	249,98
13	1040739	PORTA FILTRO 100 PISO 300	PC	10	12,98	129,80	-	-	129,80
14	1032742	FILTROEIRA BOK AA VMA 28 MJLITFLOW	PC	2	65,90	137,80	-	-	137,80
15	1020549	BALANCA DIG COP BOA 5KG POWHER	PC	2	79,95	159,90	-	-	159,90
16	1017203	CONCHA INOX 36CM IKINGI	PC	6	39,90	239,40	-	-	239,40
17	1079420	FACA OXURASCO MONIZ SIMON	PC	20	5,50	110,00	-	-	110,00
18	1005339	JARRA S. 5L JAGUAR	PC	5	19,90	99,50	-	-	99,50
19	1000980	COLHER NYLON C/CAVO BOA 43CM JOLLY	PC	4	21,98	87,92	-	-	87,92
					TOTAL	10.288,50	-	-	10.288,50

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		VALOR
PLANO		10.288,50
DINHEIRO		
<b>TOTAL</b>		<b>10.288,50</b>

OBSERVAÇÕES

ELABORADO POR  
**MARIA EDUARDA RONDIN**

AUTORIZADO POR  
**MARIA EDUARDA RONDIN em 03/06/2024 16:53**



**VOGEL & CIA LTDA**

AV. MANOEL RIBAS, 103 - - CENTRO

84600-280 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR

CNPJ: 02.644.955/0001-07 Fone: (42) 3523-1317

**ORÇAMENTO**  
Nº**00001058**Data de emissão  
**09/05/2024****\*\* NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO \*\***

Nome ou Razão Social <b>000128</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA</b>		CPF/CNPJ 83.102.566/0001-51	
Endereço RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO		137	Bairro CENTRO
Município MATOS COSTA		UF SC	Teléfono/Fax 4935721111
País BRASIL		Inscrição estadual ISENTO	
Endereço de entrega RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO		137	Bairro CENTRO
Município MATOS COSTA		UF SC	CEP 89420-000
Observações			

**Dados dos produtos**

Produto principal	Quantidade	Unitário	Total					
			<b>0,00</b>					
Código	Descrição	Qtd.	Un.	Unitário	ICMS	IPi	Desconto	Valor total
042863	PAPEL ALUMINIO WYDA 300MX4M	50	UN	4,50	0,00	0,00	0	225,00
000874	DESCASCADOR E BOLEADOR	15	UND	5,90	0,00	0,00	0	88,50
107548	KC43583X- AMASSADOR DE BATATAS 23CM	15	UND	4,50	0,00	0,00	0	67,50
127453	ESPATULA SILICONE	15	UND	19,99	0,00	0,00	0	299,85
119779	TABUA DE CORTAR	15	UND	19,99	0,00	0,00	0	299,85
001052	GARFO INOX LINHA MUNIZ	50	UND	2,50	0,00	0,00	0	125,00
124410	BACIA 8L	10	UND	11,99	0,00	0,00	0	119,90

Condição de pagamento	Vendedor/Representante		Total dos produtos
Validade da proposta	Data garantia	Data para entrega	1.226,95
Observações			Valor do ICMS
			0,00
			Valor do IPI
			0,00
			Valor mão de obra
			0,00
			Valor frete
			0,00
			Total do orçamento
			<b>1.226,95</b>




VOGEL &amp; CIA LTDA



# TRAMONTINA

o prazer de fazer bonito



Descrição							
<b>Prato Raso Tramontina Sevice em Aço Inox 23 cm</b>							
Ordem	Produto	Código de Barras	Emb.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Emb.	
6	61416231	7891116069035	12	42	31,7033	380,44	
	Valor de IPI						Valor total 15,973
	0,00						
<b>Rociante Tramontina Cozinha sem Tampa em Aço Inox Preparar e Servir 24 cm 5,2 L</b>							
Ordem	Produto	Código de Barras	Emb.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Emb.	
6	61228241	7891116032190	1	10	96,0500	96,05	
	Valor de IPI						Valor total 960,50
	0,00						
<b>Jarra Tramontina Buena para Água em Aço Inox com Tampa 14 cm 2,9 L</b>							
Ordem	Produto	Código de Barras	Emb.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Emb.	
7	61575140	7891116121023	1	5	209,3300	209,33	
	Valor de IPI						Valor total 1.046,65
	0,00						

Totais dos Pedidos

Total sem IPI: 20.015,21

Total: 20.015,23

Total + ST: 20.015,23

PROPOSTA VALIDA ATÉ 31/05/2024

Atenciosamente,  
PEDRO BARBOSA  
Fone: (41) 99202-4207

E-mail: [cr.pedropaulo@hotmail.com](mailto:cr.pedropaulo@hotmail.com)



TRAMONTINA SUL S/A  
AV. RAUL GIACOMONI | 2320 | DESVIO  
MACHADO  
95185-000 | CARLOS BARBOSA | RS |  
BRASIL



phone +55 (54) 3461-7700  
[tramontina.com](http://tramontina.com)

Data: 27/05/2024  
Programa: salesforceCG  
Página 2 de 2

Nº: 000713  
 Emitido em 07/05/2024 às 14:50:55  
 CAIXA  
 005001

**ORÇAMENTO (DAV)**

(NÃO É DOCUMENTO FISCAL, NÃO CONSIDERAR PAGAMENTO)

JOACABA (SC), 89600-000  
 RUA FELIPE SCHMIDT, 90, BAIRRO: CENTRO

CASA PEDRINI  
 CNPJ: 03.917.055/0001-59 - IE: 254.071.201  
 FONE (FIXO): (49) 3522 1262

**CASA PEDRINI**  
 (49) 3522 1262

ABERTURA: 07/05/2024  
 VALIDADE: 30 DIAS

CELULAR: (49) 3572 1111  
 FONE (FIXO):  
 TRANSP.:  
 FRETE: REMETENTE (CIF)

CLIENTE: 002144 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
 CNPJ/CPF: 83.102.566/0001-51 - IE/IG: ISENT0  
 RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO, 137 - CENTRO  
 MATOS COSTA (SC), 89420-000

PRODUTO	NCM	ENTREGA	UN	QTDE	VLR UNIT.	IPI	ST	ICMS (%)	DESC.	VLR TOTAL
						R\$	R\$	%	R\$	%
011266 - DESCASCADOR LEGUMES 3 EM 1 1922 LYOR	82055100		UN	3,000	13,99	0,00	0,00	17,00	0,00	41,97
009333 - AMASSADOR BATATA INOX 4496 CLINK	82055100		UN	15,000	16,90	0,00	0,00	17,00	0,00	253,50
010625 - ESPATULA SILICONE 6549 MET MOR	39241000		UN	8,000	24,99	0,00	0,00	17,00	0,00	199,92
013421 - TABUA CORTE 2768 CLINK	39241000		UN	4,000	34,99	0,00	0,00	17,00	0,00	139,96
012668 - GARFO MESA CLASSIC 129 QHOUSE	82159910		UN	50,000	3,99	0,00	0,00	17,00	0,00	199,50
005461 - BACTIA CANELADA 8LT 353 PLASVALF	39249000		UN	9,000	13,99	0,00	0,00	17,00	0,00	125,91
<b>TOT. PROD:</b>										<b>960,76</b>

PRODUTOS : 960,76  
 SERVIÇOS : 0,00  
 IPI : 0,00  
 ST : 0,00  
 FRETE : 0,00  
 TOTAL : 960,76

DINHEIRO: Valor  
 Doc. Parc Vencimento

OBSERVAÇÃO:  
 QTDE: 89





# OLITEC BALANCAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 81.367.203/0001-12 - Inscrição Estadual: 251808394  
 RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS - nº. 233 - Bairro: CENTRO  
 Caçador - SC - CEP: 89.503-000 - 4936631849  
 Email:

Emissão: 04/06/2024

Hora: 14:27:08

Nº: **003336**

## PEDIDO

Cliente.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
 Endereço.....: MANOEL L ARAUJO  
 Cidade.....: Matos Costa - SC  
 CNPJ.....: 83.102.566/0001-51  
 Tel. Comer: 4935721270

Código.....: 522  
 Bairro.....: CENTRO  
 CEP.....: 89.420-000  
 Insc. Est.....: ISENT0  
 Tel. Cel.....:

Código	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
4166	PRATO FUNDO 23CM INOX ARTINOX	PC	300,000	11,90	3.570,00
282	FAÇA MUNDIAL 5520-08 BRANCA	UN	5,000	92,90	464,50
11531	BATEDEIRA PLANETÁRIA ELETR ROSA BP-500 BRAESI	UN	1,000	2.599,00	2.599,00
5882	GARFO MESA VICTORIA GOURMET MIX	UN	20,000	4,46	89,20
11279	PLACA EM POLIETILENO COLORIDA - 10 X 400 X 600 MM - 0N	UN	10,000	149,00	1.490,00
11226	AMASSADOR DE LEGUMES NYLON PRETO 26CM	UN	10,000	28,90	289,00
12348	ESPATULA DE SILICONE PREMIERE 45CM GP545 CXM 120N	UN	8,000	42,00	336,00
6006	DESCASCADOR E BOLEADOR KEITA	PC	10,000	7,95	79,50
5994	JARRA DE 4 LITROS PARAMOUNT	UN	5,000	26,00	130,00
9892	FAÇA CHUR INOX 5 POLYWOOD TRAMONTINA	UN	20,000	11,50	230,00
8251	CONCHA 14 LINHA HOTEL NACIONAL	PC	6,000	42,00	252,00
2116	BALANCA DIGITAL 10KG	UN	2,000	42,00	84,00
3423	FRIGIDEIRA 34 AA C ALCA LINHA HOTEL NACIONAL	PC	2,000	110,00	220,00
7363	COADOR DE PANO GRANDE ELITEC	PC	10,000	8,00	80,00
3935	CALDEIRAO HOTEL 36 - 32,5 L NACIONAL	PC	1,000	278,50	278,50
3203	BANDEJA BELMOUNT 48X33X9 10LTS C/TAMPA	UN	2,000	43,50	87,00
3202	BANDEJA BELMOUNT 44X30X8CM 7LTS C/TAMPA	UN	2,000	36,00	72,00
4795	CAIXA PLASTICA 18 LITROS COM TAMPA	UN	2,000	59,90	119,80
8484	ABRIDOR INOX PRO P/ GARRAFAS E LATAS 14,5 CM	PC	10,000	12,00	120,00

Forma Pagto: A VISTA  
 Subtotal.....: 10.590,50  
 Desconto.....: 0,00  
 Despesas.....: 0,00

**Total Geral: 10.590,50**

## OBSERVAÇÕES

Frete.....: 0 - Emitente  
 Vendedor.: 8 - MILENE  
 Tipo.....:





BOARETTO E PAZA UTILIDADES LTDA (Big Utilidades)

Rua Marechal José Bornmann 830 Centro

CEP: 89801-050 Chapecó

CNPJ: 30.594.103/0001-98

IS:258.700.360

Fone: (49) 3026-0805

Email: [bigutilidades.chapeco@gmail.com](mailto:bigutilidades.chapeco@gmail.com)

Dados Bancários:

Banco: Sicred Ag: 0258/Cc: 87689-5



Segue orçamento solicitado:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	R\$ UNI	VALOR TOTAL
01				
02	Abridor de lata	10un	4,49	44,90
03	Caixa organizadora	4un	6litros 17,99 10 litros 25,99 20 litros 34,99	
04	Panela 30 litros	1un	26 litros 33litros	199,90 229,90
05	Coador de café grande	10un	8,99 14CM	89,90
06	Frigideira 5 litros	2un	119,90	239,80
07	Balança pequena	2un	10kg 19,90	39,80
08	Concha grande 40cm	06un	30cm 9,99	59,94
09	Faca de serrilha	20un	2,25 Cabo plastico	45,00
10	Jarra 3 litros	5un	22,99	114,95
11	Colher se silicone grande 40cm	04un	15,99 27,5cm	63,96

30.594.103/0001-98

BOARETTO E PAZA UTILIDADES LTDA - MATOS COSTA

Rua Marechal José Bornmann, nº 830

Centro - CEP: 89801-050

CHAPECÓ - SC

BOARETTO E PAZA UTILIDADES LTDA (Big Utilidades)

Rua Marechal José Bormann 83D Centro

CEP: 89801-050 Chapecó

CNPJ: 30.594.103/0001-98

IS: 258.700.360

Fone: (49) 3026-0805

Email: [bigutilidades.chapeco@gmail.com](mailto:bigutilidades.chapeco@gmail.com)

Dados Bancários:

Banco: Sicred Ag: 0258/Cc: 87689-5



Segue orçamento solicitado:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	R\$ UNI	VALOR TOTAL
01	Papel alumínio Obs: 4 metros x 30cm	100un	3,25	325,00
02	Deseascador de legumes	20un	4,49	89,80
03	Amassador de batatas (item indisponível)	20un	00	00
04	Espátula de silicone	20un	8,99	179,80
05	Tabuas de corte	20un	13,99	279,80
06	Garfos de inox Obs: Kit com 6un	50un	17,99 Total: 9kits	161,91
07	Colheres de inox Obs: kit com 6un	50un	17,99 Total: 9kits	161,91
08	bacia 8 litros Obs: 9litros	10un	8,99	89,90

Valor total: R\$1.288,12

CHAPECÓ 07 DE MAIO DE 2024

*Joanna Paza*  
30.594.103/0001-98

BOARETTO E PAZA UTILIDADES LTDA - MATOS

Rua Marechal José B. Bormann, nº 83 D

Centro - CEP: 89.801-050

CHAPECÓ - SC

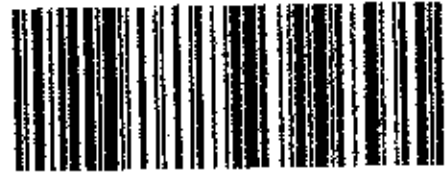


**tem de tudo**  
**LOJAS MILIUM LTDA**  
 LOJA 72  
 BS. 240.333/0079-90  
 RUA PROF. ANAZILIA, 302  
 CENTRO - UNIÃO DA VITÓRIA/PR - 84600-285  
 42.3522-3484

ORÇAMENTO  
**13.AA.D7.50**

MISSÃO  
**03/06/2024**  
**16:07**

VALIDO ATÉ  
**13/06/2024**



<b>DADOS DO CLIENTE</b>	
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE MATOS COS</b>	CNPJ/CNPJ <b>83.102.566/0001-51</b>
TELEFONE <b>(49) 9956-2663</b>	E-MAIL <b>smelmatocosta@gmail.com</b>

<b>ENDEREÇO</b>	
CEP <b>89420-000</b>	ENDEREÇO/Nº <b>, 62</b>
CIDADE <b>MATOS COSTA</b>	LOCALIDADE <b>MATOS COSTA - SC</b>

<b>DADOS DO ORÇAMENTO</b>									
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR PRODUTO	PERCENTUAL DESCONTO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL
1	1008908	PAPEL ALUM 45CMX60 ROYALPACK	PC	100	6,00	600,00	-	-	600,00
2	1040920	DESCASCADOR LEGUMES 100X 10CM	PC	20	10,90	218,00	-	-	218,00
3	1040916	AMASSADOR BATATAS 100X 10CM	PC	20	15,90	318,00	-	-	318,00
4	1044319	ESPATULA PERFOR STILIC 30CM 10CM	PC	20	23,90	478,00	-	-	478,00
5	1011856	TABUA PLAST CORTE 21X31CM PLASTIBRASIL	PC	20	10,90	218,00	-	-	218,00
6	1008077	GRANIZADOR GRAN BOX ALTO 50 PLASUILL	PC	4	119,90	479,60	-	-	479,60
7	1029431	GARFO MESA NOKI? SIMON	PC	50	2,80	140,00	-	-	140,00
8	1029427	COLHER MESA NOKI? SIMON	PC	50	2,50	125,00	-	-	125,00
9	1002146	BACIA PLAST 600 6, 7. JAGUAR	PC	10	8,90	89,00	-	-	89,00
10	1020511	PRATO FUNDO INOX 22CM YAZI	PC	500	12,50	6.250,00	-	-	6.250,00
11	1033196	ASPIROR LATA/OARRAFA SIMON	PC	10	1,90	19,00	-	-	19,00
12	1001483	CADAROLA POLIO HOTEL 36 17L FORTALEZA	PC	1	219,90	219,90	-	-	219,90
13	1040739	PORTA FILTRO 100 PTD MOR	PC	10	12,00	120,00	-	-	120,00
14	1002342	FRTADEIRA WUK AA VMA 20 MULTIPLO	PC	2	68,90	137,80	-	-	137,80
15	1020514	BALANCA DIG 500 GCA SKR POWER	PC	2	70,90	141,80	-	-	141,80
16	1017023	COMCHA INOX 36CM EKENGZ	PC	6	39,90	239,40	-	-	239,40
17	1029429	FACA GHURRASCO NOKI? SIMON	PC	20	6,50	130,00	-	-	130,00
18	1000339	JARRA 3,5L JAGUAR	PC	5	19,90	99,50	-	-	99,50
19	1000090	CULHER XYLOX C/CAVO BGA 41CM JOLLY	PC	4	21,90	87,60	-	-	87,60
					<b>TOTAL</b>	<b>10.288,50</b>			<b>10.288,50</b>

<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>		VALOR
PIANO		10.288,50
DINHEIRO		
<b>TOTAL</b>		<b>10.288,50</b>

**OBSERVAÇÕES**

ELABORADO POR  
**MARIA EDUARDA RONDIN**

AUTORIZADO POR  
**MARIA EDUARDA RONDIN em 03/06/2024 16:33**



**VOGEL & CIA LTDA**

AV. MANOEL RIBAS, 103 - CENTRO

84600-260 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR

CNPJ: 02.644.955/0001-97 Fone: (42) 3523-1317

**ORÇAMENTO**  
Nº

00001058

Data de emissão  
**09/05/2024**

**\*\* NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO \*\***

Nome ou Razão Social <b>000128</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA			CPF/CNPJ 83.102.566/0001-51		
Endereço RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAUJO		137	Bairro CENTRO		CEP 89420-000
Município MATOS COSTA	UF SC	Telefone/Fax 4935721111		País BRASIL	Inscrição estadual ISENTO
Endereço de entrega RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAUJO		137	Bairro CENTRO		Complemento
Município MATOS COSTA			UF SC	CEP 89420-000	
Observações					

**Dados dos produtos**

Produto principal		Quantidade		Unitário		Total		
Código	Descrição	Qtd.	Un.	Unitário	ICMS	IPÍ	Desconto	Valor total
042663	PAPEL ALUMINIO WYDA 30CMX4M	50	UN	4,50	0,00	0,00	0	225,00
000974	DESCASCADOR E BOLEADOR	15	UND	5,99	0,00	0,00	0	89,85
107548	KC43563X- AMASSADOR DE BATATAS 23CM	15	UND	4,50	0,00	0,00	0	67,50
127453	ESPATULA SILICONE	15	UND	19,98	0,00	0,00	0	299,85
119779	TABUA DE CORTAR	15	UND	19,98	0,00	0,00	0	299,85
001052	GARFO INOX LINHA MUNIZ	50	UND	2,90	0,00	0,00	0	125,00
124410	BACIA BL	10	UND	11,99	0,00	0,00	0	119,90
Condição de pagamento		Vendedor/representante				Total dos produtos		
Validade da proposta		Data garantia		Data para entrega		Valor do ICMS		
Observações						Valor do IPI		
						Valor não de obra		
						Valor frete		
						Total do orçamento		
						<b>1.226,95</b>		

VOGEL & CIA LTDA



**VOGEL & CIA LTDA**

AV. MANOEL RIBAS, 103 - - CENTRO

84600-280 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR

CNPJ: 02.644.955/0001-07 Fone: (42) 3623-1317

**ORÇAMENTO  
Nº****00001058**Data de emissão  
**09/05/2024****\*\* NÃO É DOCUMENTO FISCAL – NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA  
- NÃO COMPROVA PAGAMENTO \*\***

Nome ou Razão Social <b>000128</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA			CPF/CNPJ 83.102.566/0001-51		
Endereço RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO		137	Bairro CENTRO		CEP 89420-000
Município MATOS COSTA	UF SC	Telefone/Fax 4935721111		País BRASIL	Inscrição estadual ISENTO
Endereço de entrega RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO		137	Bairro CENTRO		Complemento
Município MATOS COSTA			UF SC	CEP 89420-000	
Observações					

**Dados dos produtos**

Produto principal		Quantidade	Unitário		Total			
Código	Descrição	Qtd.	Un.	Unitário	ICMS	IPÍ	Desconto	Valor total
042883	PAPEL ALUMINIO WYDA 30CMX4M	50	UN	4,50	0,00	0,00	0	225,00
000674	DESCASCADOR E BOLEADOR	15	UND	5,99	0,00	0,00	0	89,85
107548	KC42563X- AMASSADOR DE BATATAS 23CM	15	UND	4,50	0,00	0,00	0	67,50
127463	ESPATULA SILICON#	15	UND	19,99	0,00	0,00	0	299,85
118779	TABUA DE CORTAR	15	UND	19,99	0,00	0,00	0	299,85
001052	GARFO INOX LINHA MUNIZ	50	UND	2,50	0,00	0,00	0	125,00
124410	BACIA BL	10	UND	11,99	0,00	0,00	0	119,90

Condição de pagamento		Vendedor/Representante		Total dos produtos	
Validade da proposta		Data garantia	Data para entrega	1.226,95	
Observações				Valor do ICMS	
				0,00	
				Valor do IPI	
				0,00	
				Valor mão de obra	
0,00					
Valor frete		0,00			
0,00		Total do orçamento			
0,00		1.226,95			

VOGEL &amp; CIA LTDA





# OLITEC BALANCAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 81.367.203/0001-12 - Inscrição Estadual: 251808394  
 RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS - nº. 233 - Bairro: CENTRO  
 Caçador - SC - CEP: 89.503-000 - 4935631849  
 Email:

Emissão: 04/06/2024

Hora: 14:27:08

Nº: **003336**

## PEDIDO

Cliente.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
 Endereço...: MANOEL LARAUIJO  
 Cidade.....: Matos Costa - SC  
 CNPJ.....: 83.102.566/0001-51  
 Tel. Comerc: 4935721270

Código.....: 522  
 Bairro.....: CENTRO  
 CEP.....: 89.420-000  
 Insc. Est.....: ISENTA  
 Tel. Cel.....:

Código	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unif.	Valor Total
4166	PRATO FUNDO 23CM INOX ARTINOX	PC	300,000	11,90	3.570,00
282	FACA MUNDIAL 5520-08 BRANCA	UN	5,000	92,90	464,50
11531	BATEDEIRA PLANETÁRIA ELETR ROSA BP-500 BRAESI	UN	1,000	2.599,00	2.599,00
5882	GARFO MESA VICTORIA GOURMET MIX	UN	20,000	4,46	89,20
11279	PLACA EM POLIETILENO COLORIDA - 10 X 400 X 600 MM - CIN	UN	10,000	149,00	1.490,00
11226	AMASSADOR DE LEGUMES NYLON PRETO 28CM	UN	10,000	28,90	289,00
12348	ESPATULA DE SILICONE PREMIERE 45CM GP545 CXM 12UN	UN	8,000	42,00	336,00
6005	DESCASCADOR E BOLEADOR KEITA	PC	10,000	7,95	79,50
5994	JARRA DE 4 LITROS PARAMOUNT	UN	5,000	26,00	130,00
9892	FACA CHUR INOX 5 POLYWOOD TRAMONTINA	UN	20,000	11,50	230,00
8251	CONCHA 14 LINHA HOTEL NACIONAL	PC	6,000	42,00	252,00
2116	BALANCA DIGITAL 10KG	UN	2,000	42,00	84,00
3423	FRIGIDEIRA 34 AA C ALCA LINHA HOTEL NACIONAL	PC	2,000	110,00	220,00
7363	COADOR DE PANO GRANDE ELITEC	PC	10,000	8,00	80,00
3935	CALDEIRAO HOTEL 36 - 32,5 L NACIONAL	PC	1,000	278,50	278,50
3203	BANDEJA BELMOUNT 48X33X9 10LTS C/TAMPA	UN	2,000	43,50	87,00
3202	BANDEJA BELMOUNT 44X30X8CM 7LTS C/TAMPA	UN	2,000	36,00	72,00
4795	CAIXA PLASTICA 18 LITROS COM TAMPA	UN	2,000	59,90	119,80
8484	ABRIDOR INOX PRO P/ GARRAFAS E LATAS 14,5 CM	PC	10,000	12,00	120,00

Forma Pagto: **A VISTA**  
 Subtotal.....: **10.590,50**  
 Desconto.....: **0,00**  
 Despesas.....: **0,00**

**Total Geral: 10.590,50**

## OBSERVAÇÕES

Frete.....: 0 - Emitente  
 Vendedor...: 8 - MILENE  
 Tipo.....:



BOARETTO E PAZA UTILIDADES LTDA (Big Utilidades)

Rua Marechal José Bormann 83D Centro

CEP: 89801-050 Chapecó

CNPJ: 30.594.103/0001-98

IS:258.700,360

Fone: (49) 3026-0805

Email: [bigutilidades.chapeco@gmail.com](mailto:bigutilidades.chapeco@gmail.com)

Dados Bancários:

Banco: Sicred Ag: 0258/Cc: 87689-5



Segue orçamento solicitado:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	R\$ UNI	VALOR TOTAL
01				
02	Abridor de lata	10un	4,49	44,90
03	Caixa organizadora	4un	6litros 17,99 10 litros 25,99 20 litros 34,99	
04	Panela 30 litros	1un	26 litros 33litros	199,90 229,90
05	Coador de café grande	10un	8,99 G 14CM	89,90
06	Frigideira 5 litros	2un	119,90	239,80
07	Balança pequena	2un	10kg 19,90	39,80
08	Concha grande 40cm	06un	30cm 9,99	59,94
09	Faca de serrinha	20un	2,25 Cabo plastico	45,00
10	Jarra 3 litros	5un	22,99	114,95
11	Colher se silicone grande 40cm	04un	15,99 27,5cm	63,96

30.594.103/0001-98

BOARETTO E PAZA UTILIDADES LTDA - CNPJ

Rua Marechal José B. Bormann, nº83 D.

Centro - CEP: 89801-050

CHAPECÓ - SC

BOARETTO E PAZA UTILIDADES LTDA (Big Utilidades)  
 Rua Marechal José Bormann 83D Centro  
 CEP: 89801-050 Chapecó  
 CNPJ: 30.594.103/0001-98  
 IS:258.700.360  
 Fone: (49) 3026-0805  
 Email: [bigutilidades.chapeco@gmail.com](mailto:bigutilidades.chapeco@gmail.com)  
 Dados Bancários:  
 Banco: Sicred Ag: 0258/Cc: 87689-5



Segue orçamento solicitado:  
 EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	R\$ UNI	VALOR TOTAL
01	Papel alumínio Obs: 4 metros x 30cm	100un	3,25	325,00
02	Descascador de legumes	20un	4,49	89,80
03	Amassador de batatas (item indisponível)	20un	00	00
04	Espátula de silicone	20un	8,99	179,80
05	Tabuas de corte	20un	13,99	279,80
06	Garfos de inox Obs: Kit com 6un	50un	17,99 Total: 9kits	161,91
07	Colheres de inox Obs: kit com 6un	50un	17,99 Total: 9kits	161,91
08	baeia 8 litros Obs: 9fitas	10un	8,99	89,90

Valor total: R\$1.288,12

CHAPECÓ 07 DE MAIO DE 2024

*Boaretto e Paza*  
 30.594.103/0001-98  
 BOARETTO E PAZA UTILIDADES LTDA - MATRIZ  
 Rua Marechal José B. Bormann, nº 83 D  
 Centro - CEP: 89.801-050

CHAPECÓ - SC





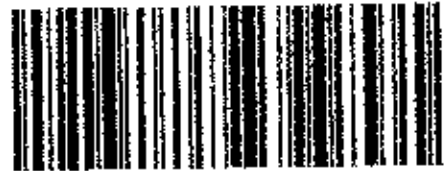
**tem de tudo**  
**LOJAS MILIUM LTDA**  
 LOJA 72

85.240.333/0073-90  
 RUA PROF. AMAZILIA, 382  
 CENTRO - UNIDADE DA VILÓRTA/PR - 81690-285  
 42 3522--3484

ORÇAMENTO  
 13.AA.D7.50

EMIÇÃO  
 03/06/2024  
 16:07

VALIDO ATÉ  
 13/06/2024



**DADOS DO CLIENTE**

RUA/RAZÃO SOCIAL  
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE MATOS COS

CPF/CNPJ  
 83.102.566/0001-51

TELEFONE  
 (49) 9956-2663

E-MAIL  
 simeimatoscossia@gmail.com

**ENDEREÇO**

CEP  
 89420-000

ENDEREÇO/PAÍS  
 , 62

CIDADE

LOCALIDADE  
 MATOS COSTA - SC

**DADOS DO PRODUTO**

#	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR PRODUTO	PERCENTUAL DESCONTO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL
1	1000900	PAPEL ALUM 40X40 ROYALPACK	PC	100	6,98	698,00	-	-	698,00
2	1040920	DESCASCADOR LEGUMES INOX AKINCI	PC	25	10,98	274,50	-	-	274,50
3	1040916	AMASSADOR BATATAS INOX IRTKCI	PC	20	15,98	319,60	-	-	319,60
4	1044319	ESPATULA PERFOR SILIC 30CM IKINCI	PC	20	23,98	479,60	-	-	479,60
5	1011856	TABUA PLAST CORTE 21X10CM PLASTIRRASIL	PC	20	10,98	219,60	-	-	219,60
6	1000072	ORGANIZADOR GRAN BOX ALTO 56L PLASUTEL	PC	4	119,00	476,00	-	-	476,00
7	1029481	GARFO MESA NUNTZ SIMON	PC	50	2,98	149,00	-	-	149,00
8	1029427	COLHER SMOGA MONTZ SIMON	PC	50	2,50	125,00	-	-	125,00
9	1007146	BACIA PLAST MED 6,7L JAGUAR	PC	10	8,98	89,80	-	-	89,80
10	1028611	PRAIO FUNDO INOX 22CM VAZI	PC	500	12,50	6.250,00	-	-	6.250,00
11	1003799	ABRIDOR LATA/GARRAFA SIMON	PC	10	4,98	49,80	-	-	49,80
12	1001003	CACAROLA POLID NUTEL 36 17L PORTALEZA	PC	1	249,00	249,00	-	-	249,00
13	1040739	PORTA FILTRO 103 P70 NDR	PC	10	12,98	129,80	-	-	129,80
14	1002042	FRIGIDEIRA INOX AA VMA 28 NUCITEFON	PC	2	68,98	137,96	-	-	137,96
15	1028549	BALANCA ITG COZ 6CA 5KG POWER	PC	2	79,98	159,96	-	-	159,96
16	1017023	COXIDA INOX 30CM IKINCI	PC	6	39,98	239,88	-	-	239,88
17	1029428	FACA CHURRASCO MONTZ SIMON	PC	20	6,58	131,60	-	-	131,60
18	1005330	JARRA 3,5L JAGUAR	PC	5	19,98	99,90	-	-	99,90
19	1006080	COLHER NYLON C/CAVO RCA 41CM JOLLY	PC	4	21,98	87,92	-	-	87,92
					TOTAL	10.288,50	-	-	10.288,50

**COMPOZICAO DE PAGAMENTO**

PLANO	VALOR
DINHEIRO	10.288,50
<b>TOTAL</b>	<b>10.288,50</b>

**RESERVAÇÃO**

RESERVAÇÃO

**ELABORADO POR**

MARIA EDUARDA RONDIM

**AUTORIZADO POR**

MARIA EDUARDA RONDIM em 03/06/2024 16:33





**tem de tudo**  
**LOJAS MILIUM LTDA**  
 LOJA 72  
 R.S. 240.325/0073-98  
 RUA PROF. AMAZILIA, 382  
 CENTRO - UNIÃO DA VILÓRIA/PR - 81600-285  
 47 3522-3484

ORÇAMENTO  
**13.AA.D7.5D**

EMIÇÃO  
**03/06/2024**  
**16:07**

VALIDO ATÉ  
**13/06/2024**



DADOS DO CLIENTE		CPF/CNPJ
Razão Social <b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE MATOS COS</b>		<b>83.102.566/0001-51</b>
Telefone <b>(49) 9956-2563</b>		E-MAIL <b>smematoscosta@gmail.com</b>

CNPJ/CEP		ENDEREÇO/Nº
<b>89420-000</b>		<b>, 62</b>
MATERIAL		LOCALIDADE <b>MATOS COSTA - SC</b>

DE DO PRODUTO									
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR PRODUTO	PERCENTUAL DESCONTO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL
1	1000900	PAPPI ALUM 45CMX45 ROYALPACK	PC	100	6,90	690,00	-	-	690,00
2	1040920	DFSCASCADOR IFSUMES INOX IKINCI	PC	20	10,90	218,00	-	-	218,00
3	1040916	AMASSADOR BATATAS INOX IKINCI	PC	20	15,90	318,00	-	-	318,00
4	1044919	ESPATULA PERFUM ATIC 30CM IKINCI	PC	20	23,90	478,00	-	-	478,00
5	1011956	TARUA PLASI CORTE 21X31CM PLASTIBRASIL	PC	20	10,90	218,00	-	-	218,00
6	1000072	ORGANIZADOR GRAN BOX ALTO 56L PLASJILL	PC	4	119,00	479,00	-	-	479,00
7	1029431	GARFO MESA MONI7 SIMON	PC	55	2,60	140,00	-	-	140,00
8	1029427	COLHER SNEGA MONI7 SIMON	PC	50	2,50	125,00	-	-	125,00
9	1002140	BACIA PLAST RED 6,7L JAGUAR	PC	10	8,90	89,00	-	-	89,00
10	1029011	PIRATO FUNDO INOX 22CM YAZI	PC	300	12,50	3.750,00	-	-	3.750,00
11	1033109	ABRIDOR LATA/GARRAFA SIMON	PC	10	4,99	49,90	-	-	49,90
12	1001903	CANAROLA POLIIN HOTEL 96 171 FORTALEZA	PC	1	249,00	249,00	-	-	249,00
13	1040753	MORTA FELIRO 102 PTO MOR	PC	10	12,90	129,00	-	-	129,00
14	1002312	FRIGIDEIRA NOX 45 VMA 20 MULTIFLON	PC	2	58,90	117,80	-	-	117,80
15	1020549	BALANCA DIG COZ BCA 5KG POWNER	PC	2	79,90	159,80	-	-	159,80
16	1017023	CONCHA INOX 36CM IKINCI	PC	6	39,90	239,40	-	-	239,40
17	1029428	TACA CHURRASCO MONI7 SIMON	PC	20	6,50	130,00	-	-	130,00
18	1005339	JARRA 3,5L JAGUAR	PC	5	19,90	99,50	-	-	99,50
19	1000900	COLHER NYLON O/CAVO BCA 41CM JOLLY	PC	4	21,90	87,60	-	-	87,60
					<b>TOTAL</b>	<b>10.288,50</b>			<b>10.288,50</b>

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		VALOR
PLANO		10.288,50
DINHEIRO		
<b>TOTAL</b>		<b>10.288,50</b>

OBSERVAÇÕES

ELABORADO POR

**MARTA EDUARDA RONDIN**

AUTORIZADO POR

**MARTA EDUARDA RONDIN em 03/06/2024 16:22**



BOARETTO E PAZA UTILIDADES LTDA (Big Utilidades)

Rua Marechal José Bormann 83D Centro

CEP: 89801-050 Chapecó

CNPJ: 30.594.103/0001-98

IS:258.700.360

Fone: (49) 3026-0805

Email: [bigutilidades.chapeco@gmail.com](mailto:bigutilidades.chapeco@gmail.com)

Dados Bancários:

Banco: Sicred Ag: 0258/Cc: 87689-5



Segue orçamento solicitado:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	R\$ UNI	VALOR TOTAL
01				
02	Abridor de lata	10un	4,49	44,90
03	Caixa organizadora	4un	6litros 17,99 10 litros 25,99 20 litros 34,99	
04	Panela 30 litros	2un	26 litros 33litros	199,90 275,90
05	Coador de café grande	10un	8,99 G 14CM	89,90
06	Frigideira 5 litros	2un	119,90	239,80
07	Balança pequena	2un	10kg 19,90	39,80
08	Cunha grande 40cm	06un	30cm 9,99	59,94
09	Faca de serrinha	20un	2,25 Cabo plastico	45,00
10	Jarra 3 litros	5un	22,99	114,95
11	Colher se silicone grande 40cm	04un	15,99 27,5cm	63,96

*Boaretto e Paza*  
30.594.103/0001-98

BOARETTO E PAZA UTILIDADES LTDA - FANTAZIA

Rua Marechal José Bormann, nº 83 D

Centro - CEP: 89801-050

CHAPECÓ - SC

BOARETTO E PAZA UTILIDADES LTDA (Big Utilidades)

Rua Marechal José Bormann 83D Centro

CEP: 89801-050 Chapecó

CNPJ: 30.594.103/0001-98

IS:258.700.360

Fone: (49) 3026-0805

Email: [bigutilidades.chapeco@gmail.com](mailto:bigutilidades.chapeco@gmail.com)

Dados Bancários:

Banco: Sicred Ag: 0258/Cc: 87689-5



Segue orçamento solicitado:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	R\$ UNI	VALOR TOTAL
01	Papel alumínio Obs:4 metros x30cm	100un	3,25	325,00
02	Deseascador de legumes	20un	4,49	89,80
03	Amassador de batatas (item indisponível)	20un	00	00
04	Espátula de silicone	20un	8,99	179,80
05	Tabuas de corte	20un	13,99	279,80
06	Garfos de inox Obs:Kit com 6un	50un	17,99 Total:9kits	161,91
07	Colheres de inox Obs:kit com 6un	50un	17,99 Total:9kits	161,91
08	baeia 8 litros obs:9litros	10un	8,99	89,80

Valor total:R\$1.288,12

CHAPECÓ 07 DE MAIO DE 2024

*Boaretto Paza*  
30.594.103/0001-98

BOARETTO E PAZA UTILIDADES LTDA - MATRIZ

Rua Marechal José B. Bormann, nº83 D

Centro - CEP: 89.801-050

CHAPECÓ - SC



# OLITEC BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 81.387.203/0001-12 - Inscrição Estadual: 251808394  
 RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS - nº. 233 - Bairro: CENTRO  
 Caçador - SC - CEP: 89.503-000 - 4935631849  
 Email:

Emissão: 04/06/2024

Hora: 14:27:08

Nº: **003336**

## PEDIDO

Cliente.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
 Endereço...: MANOEL L ARAUJO  
 Cidade.....: Matos Costa - SC  
 CNPJ.....: 83.102.566/0001-51  
 Tel. Comer: 4935721270

Código.....: 522  
 Bairro.....: CENTRO  
 CEP.....: 89.420-000  
 Insc. Est.....: ISENT0  
 Tel. Cel.....:

Código	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
4166	PRATO FUNDO 23CM INOX ARTINOX	PC	300,000	11,90	3.570,00
282	FACA MUNDIAL 5520-08 BRANCA	UN	5,000	92,90	464,50
11531	BATEDEIRA PLANETÁRIA ELETR ROSA BP-500 BRAESI	UN	1,000	2.599,00	2.599,00
5882	GARFO MESA VICTORIA GOURMET MIX	UN	20,000	4,46	89,20
11279	PLACA EM POLIETILENO COLORIDA - 10 X 400 X 600 MM - UN	UN	10,000	149,00	1.490,00
11226	AMASSADOR DE LEGUMES NYLON PRETO 26CM	UN	10,000	28,90	289,00
12348	ESPATULA DE SILICONE PREMIERE 46CM GP545 CXM 120N	UN	8,000	42,00	336,00
6005	DESCASCADOR E BOLEADOR KEITA	PC	10,000	7,95	79,50
5994	JARRA DE 4 LITROS PARAMOUNT	UN	5,000	26,00	130,00
9892	FACA CHUR INOX 5 POLYWOOD TRAMONTINA	UN	20,000	11,50	230,00
8251	CONCHA 14 LINHA HOTEL NACIONAL	PC	6,000	42,00	252,00
2116	BALANCA DIGITAL 10KG	UN	2,000	42,00	84,00
3423	FRIGIDEIRA 34 AA C ALCA LINHA HOTEL NACIONAL	PC	2,000	110,00	220,00
7363	COADOR DE PANO GRANDE ELITEC	PC	10,000	8,00	80,00
3935	CALDEIRAO HOTEL 36 - 32,5 L NACIONAL	PC	1,000	278,50	278,50
3203	BANDEJA BELMOUNT 48X33X9 10LTS C/TAMPA	UN	2,000	43,50	87,00
3202	BANDEJA BELMOUNT 44X30X8CM 7LTS C/TAMPA	UN	2,000	36,00	72,00
4795	CAIXA PLASTICA 18 LITROS COM TAMPA	UN	2,000	59,90	119,80
8484	ABRIDOR INOX PRO P/ GARRAFAS E LATAS 14,5 CM	PC	10,000	12,00	120,00

Forma Pagto: **A VISTA**Subtotal.....: **10.590,50**Desconto.....: **0,00**Despesas.....: **0,00****Total Geral: 10.590,50**

## OBSERVAÇÕES

Frete.....: 0 - Emitente

Vendedor...: 8 - MILENE

Tipo.....:



**VOGEL & CIA LTDA**

AV. MANOEL RIBAS, 103 - - CENTRO

84600-280 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR

CNPJ: 02.644.955/0001-07 Fone: (42) 3523-1317

**ORÇAMENTO**  
Nº

**00001058**

Data de emissão  
**09/05/2024**

**\*\* NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO \*\***

Nome ou Razão Social <b>000128</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA</b>			CPF/CNPJ <b>83.102.588/0001-51</b>		
Endereço <b>RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO</b>		<b>137</b>	Bairro <b>CENTRO</b>		CEP <b>89420-000</b>
Município <b>MATOS COSTA</b>	UF <b>SC</b>	Telefone/Fax <b>4935721111</b>		País <b>BRASIL</b>	
Endereço de entrega <b>RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO</b>		<b>137</b>	Bairro <b>CENTRO</b>		Complemento
Município <b>MATOS COSTA</b>			UF <b>SC</b>	CEP <b>89420-000</b>	
Observações					

**Dados dos produtos**

Produto principal		Quantidade		Unitário		Total			
Código	Descrição	Qtd.	Un.	Unitário	ICMS	IPI	Desconto	Valor total	
042663	PAPEL ALUMINIO WYDA 30CMX4M	50	UN	4,50	0,00	0,00	0	225,00	
000674	DESCASCADOR E BOLEADOR	15	UND	5,99	0,00	0,00	0	89,85	
107548	KC43593X- AMASSADOR DE BATATAS 23CM	15	UND	4,50	0,00	0,00	0	67,50	
127453	ESPATULA SILICONE	15	UND	19,99	0,00	0,00	0	299,85	
119778	TABUA DE CORTAR	15	UND	19,99	0,00	0,00	0	299,85	
001062	GARFO INOX LINHA MURIZ	50	UND	2,50	0,00	0,00	0	125,00	
124410	BACIA BL	10	UND	11,99	0,00	0,00	0	119,90	
Condição de pagamento						Vendedor/Representante		Total dos produtos	
Validade da proposta						Data garantia		Data para entrega	
Observações								Valor do ICMS	
								0,00	
								Valor do IPI	
								0,00	
								Valor mão de obra	
								0,00	
								Valor frete	
								0,00	
								Total do orçamento	
								<b>1.226,95</b>	

**VOGEL & CIA LTDA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 001/2024 – de 02 de janeiro de 2024.

**"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

## DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Carlise Vitória Criminacio - investido no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo II;
- III - Fabiana Granemann - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Carlise Vitória Criminacio.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Odelaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 114/2023.

Matos Costa, 02 de janeiro de 2024.

  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal



O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

  
ODELAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES  
Assistente Administrativo I

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.103.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1123  
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-61 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 28, I e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 46/2024  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO LOTE  
**Forma de Pagamento:** CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
**Prazo de Entrega:** 2 dias úteis após emissão S.F  
**Local de Entrega:** SECRETARIA DE EDUCACAO  
**Agência:** 12  
**Objeto da Licitação:** Registro de Preços destinado à aquisição de utensílios e materiais de cozinha, destinados para uso das Escolas Municipais por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.  
**Observações:**

Matos Costa, 26 de Junho de 2024

Assinatura do Responsável





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024 - PMMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

**REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.586/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, toma público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a finalidade de selecionar proposta para a formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, consoante as condições estatuidas neste Edital, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 035/2023 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Recebimento das propostas: do dia 27/06/2024 a partir das 13:30h até o dia 10/07/2024 às 08:00min.  
Abertura das propostas: dia 10/07/2024 a partir das 08h30min.  
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

**LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e do Município de Matos Costa [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Exclusivamente pelo site Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o *Registro de Preços destinado à aquisição de utensílios e materiais de cozinha, destinados para uso das Escolas Municipais por um período de 12 (doze) meses*, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

**1.2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

1.2.1 - A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência (Anexo II).

1.2.2 - O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover a contratação do licitante vencedor do pregão.

**2. DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:**

2.1 - Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

2.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das



transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Matos Costa, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

### **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.2 - Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as declarações que nele constem, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

3.3 - Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual - MEI, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.1 - Para a participação na presente licitação, as cooperativas deverão atender os requisitos exigidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

#### **3.4 - Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.**

3.4.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.4.2 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

3.4.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.4 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.5 - A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.4.6 - A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.4.7 - Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

**3.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados:**

3.5.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;

3.5.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 - O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens 3.5.2. e 3.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 - A vedação de que trata o item 3.5.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 - É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

3.13 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação**.

3.14 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.15 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1 - De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem da pregoeira via sistema para tanto.

4.2 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 - A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

4.3.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;

a) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br).

b) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

4.3.2 - Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.665/93 alterada).

4.3.3 - Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira:**

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.
- b) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

4.3.4 - Quanto a **Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

4.4 - A proponente deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo IV):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Matos Costa ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;



- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, observando, também, o disposto no subitem 3.3. deste edital.

4.6.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13 - Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

5.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços.

5.1.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



5.2 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
- b) Marca/modelo (não identificar a empresa podendo-se utilizar o termo "próprio");
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; e
- e) Demais informações necessárias.

5.3 - Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

5.4 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

5.4.1 - Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II), sob pena de desclassificação (art. 59, III da Lei 14.133/2021).

5.4.2 - O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

5.5 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.4.1.

5.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6.1 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

5.10.1 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

5.12 - A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.



5.12.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.13 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, a pregoeira aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.13.1 - Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

5.14 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.14.1 - A Pregoeira considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

5.15 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.16 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

#### **~~6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.~~**

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

6.6.1 - O julgamento das propostas será feito pelo **Menor Preço por Lote**.

6.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 6.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9 - O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real**.
- 6.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12 - O modo de disputa adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será o "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.16 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.16.1 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23 - Em relação a **itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.23.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 6.23.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.23.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.23.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.23.7 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - b) empresas brasileiras;
  - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.23.8 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.23.9 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.23.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 6.23.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.
- 6.23.12 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



- 6.24.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.24.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.24.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.24.4 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os dados gerais da empresa, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.24.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.25 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 - As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.
- 7.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.2 e 4.6. deste edital.
- 7.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 - contiver vícios insanáveis;
  - 7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, sendo que caso considerado inexequível, será oportunizado a licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.
- 7.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.7.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 - De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de



inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**, dos quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem da pregoeira via sistema para tanto.

8.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.860, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e havendo exigência de preenchimento de requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.5 - **Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste edital, sob pena de inabilitação** (4.4.5. – Declaração Única e 3.2. – Declarações contidas no Sistema (quando for o caso)) e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

8.6.1 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação**.

8.9 - No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

8.10 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.



8.12 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 3.3. e seguintes do presente Edital.

8.14 - Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se à Pregoeira a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as PROPOSTAS, e ficará 10 (dez) minutos com o campo "Recursos" em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.

9.3 - Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará 30 (trinta) minutos com o campo "Recursos" em aberto, momento este em que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.

9.4 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.5 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na Bolsa de Licitações do Brasil (BLI) ([www.bli.org.br](http://www.bli.org.br));
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.6 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site eletrônico <https://matoscosta.sc.gov.br/licitacoes/>.



## 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver.

10.1.1 - A adjudicação será realizada pelo **Menor Preço por Lote**.

10.2 - O certame será sujeito à adjudicação e homologação pela respectiva Autoridade Competente.

## 11 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1 - Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, preferencialmente por meio digital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Matos Costa, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei 14.133/2021.

11.1.1 - Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o contrato para assinatura, por correspondência eletrônica com confirmação de leitura ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado também no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2 - Para esta licitação, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.3 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 - Farão parte integrante da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

11.4.1 - Obriga-se o Fornecedor, durante a vigência da Ata, efetuar a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital.

11.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do art. 125 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

11.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos



- registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 11.5.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.
- 11.5.5 - Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 11.5.6 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.
- 11.5.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.6 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

## **12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

### **12.1 - Cabe ao Município:**

- 12.1.1 - A definição do objeto desta Licitação;
- 12.1.2 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 12.1.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.1.4 - Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 12.1.5 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.7 - Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;
- 12.1.8 - Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- 12.1.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.1.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 12.1.11 - Proporcionar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 12.1.12 - Notificar o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos





ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

12.1.13 - Aplicar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.14 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.14.1 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos/Ata de Registro de Preços, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

12.1.15 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12.2 - Cabe à Proponente Vencedora:**

12.2.1 - O Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2.2 - Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

12.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.4 - Manter, durante a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.2.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.7 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

12.2.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.10 - Quando requerido, o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.2.11 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.2.12 - Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.
- 12.2.13 - Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do objeto ou em conexão com este, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 12.2.14 - Comunicar ao Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.2.15 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.2.16 - Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.2.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.2.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.2.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 12.2.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 12.2.22 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- 12.2.22.1 - A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.



### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - d) deixar de apresentar amostra;
  - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5 - fraudar a licitação
- 13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 - advertência;
- 13.2.2 - multa;
- 13.2.3 - impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- I) a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - II) - as peculiaridades do caso concreto
  - III) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - IV) - os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.1. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a



30% do valor do contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 - Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

**13.15.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

13.15.2 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

13.15.3 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução



total do contrato.

13.16 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

13.16.1 - Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

13.16.2 - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

13.17 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

13.17.1 - Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

13.17.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### **14. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1 - O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

14.1.1 - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor dar causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

14.1.2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

14.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

14.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 14.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

14.4 - No caso do fornecedor não poder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Matos Costa/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

14.5 - A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

14.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

14.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

14.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

14.10 - Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
- b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

**15. DA VIGÊNCIA DAS LICITAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:**

15.1 - Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado Ata de Registro de Preço, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, preferencialmente de forma eletrônica, ou na impossibilidade, recebimento da Ata via Correios, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei 14.133/2021.

15.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

15.3 - Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar a Ata dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item

13.4 e seguintes.

15.4 - O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, artigo 124 e seguintes.

15.5 - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoa designada pelo Prefeito (fiscal de contrato de cada pasta), que anotará em registro própria todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.6 - Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas da presente Procedimento Licitatório, de cada secretaria, a qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

**16. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:**

16.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

16.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

16.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ



SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

16.2.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

16.2.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

16.2.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

❖ MUNICÍPIO DE MATOS COSTA – email: [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br)

16.3 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

16.4 - A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br)).

16.5 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

16.6 - Os preços não serão reajustados.

16.7 - O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

#### 17 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E VALOR

17.1 - As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa ou dos Fundos, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

17.2 - A estimativa de custos total da presente licitação é de **R\$ 15.396,15 (quinze mil trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos)**.

#### 18 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, exclusivamente, ser realizados de forma eletrônica por meio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) (<https://www.bll.org.br>).

18.3.1 - O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59h da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



18.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.  
18.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viclaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.7 - O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados na **Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)** (<https://www.bll.org.br>), que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarçada e comunicada aos licitantes por meio do site oficial do município e Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública e desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 - Caberá a autoridade competente, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

19.10 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

19.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://matoscosta.sc.gov.br/licitacoes/>).

19.13 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

19.14 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



19.15 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**I. Estudo Técnico Preliminar;**

**II. Termo de Referência;**

**III. Dados Gerais da Proponente Vencedora;**

**IV. Modelo de Declaração Única;**

**V. Modelo de Declaração de não incidência na fonte do IRPJ;**

**VI. Minuta Contrato.**

19.16 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

19.16.1 - A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

19.17 - Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Porto União(SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Matos Costa/SC, 26 de junho de 2024.

PAULO  
BUENO DE  
CAMARGO:4  
3938833004

Assinado eletronicamente  
digital por PAULO  
BUENO DE  
CAMARGO:4  
Lido: 2024.06.26  
16:43:24 - 07:07

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal**

  
**DINIS CAMPAGNIN  
Secretário de Educação**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024 - PMMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO I

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações.

De: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Para: **Secretaria de Administração – Departamento de Licitação.**

1 – Prioridade  Normal  Urgente - Motivo:

2 – Contratante:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Administração
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Desporto Cultura e Turismo
- Secretaria de Indústria Comércio e Serviços
- Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Finanças
- Secretaria de Governo
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Viação Obras e Urbanismo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



3 - Proveniente de:

Recurso Próprio       Convênio       outros:

4 - Objeto:

Materiais/Bens       Serviço       Obra/Serviço de Engenharia

5 - A estimativa de custos total da presente licitação é de **R\$ 15.396,15 (quinze mil trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos).**

6 - Prazo de Execução: 1 (UM) ANO

7 - Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021.

Pregão       Concorrência       Registro Preço       Credenciamento

Leilão       Inexigibilidade       Dispensa       Concurso

Diálogo Competitivo

8 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

  
DENIS CAMPAGNIN  
Secretário de Educação

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A aquisição descrita atenderá a demanda da Secretaria de Educação, que contempla mais de 300 alunos matriculados em escolas municipais de educação infantil. Os materiais serão fornecidos para as escolas e creches, para a manutenção das cozinhas, das unidades escolares.

2 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Registro de Preços destinado à aquisição de utensílios e materiais de cozinha, destinados para uso das Escolas Municipais por um período de 12 (doze) meses, do Município de Matos Costa.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Item	Descrição / Especificação	Un
1	Abridor misto profissional de garrafas e latas, produzido em aço inox.	UN
2	Pote de plástico retangular com tampa - 15 Litros.	UN
3	Pote de plástico retangular com tampa - 20 Litros.	UN
4	Bacia retangular branca, multiuso, mínimo de 5 litros.	UN
5	Concha de silicone, média nº 9, capacidade de 200 ml.	UN
6	Chaleira de alumínio com cabo de baquelite, capacidade de 5 Litros.	UN
7	Coador de pano para café, número 103, tamanho grande.	UN
8	Colher grande de silicone 30 cm.	UN
9	Colher grande de polietileno 35 cm.	UN
10	Colher de sopa inox com cabo de polietileno.	UN
11	Faca grande inoxidável com cabo de polietileno (para corte de carne) 35 cm.	UN
12	Faca para corte de pão, com cabo polietileno 35cm.	UN
13	Faca de serrinha inox com cabo de polietileno, sem pontá 25cm.	UN
14	Frigideira de Teflon antiaderente, tamanho médio, aproximadamente de 24 cm.	UN
15	Garfo de inox com cabo de polietileno 25cm.	UN
16	Jarra de plástico com tampa, capacidade 3 Litros com graduação.	UN
17	Panela de alumínio com tampa, 30 Litros, espessura de 1,7 mm.	UN
18	Pote de plástico retangular com tampa, capacidade 6 Litros.	UN
19	Pratos de inox fundo 23 cm.	UN
20	Tábua de Vidro Temperada, 8mm x 25 cm largura x 40cm comprimento.	UN
21	Papel Alumínio 4,5 cm x 4m	UN
22	Descascador de legumes inox	UN
23	Amassador de batatas inox	UN
24	Balança de cozinha digital pesagem até 5 kg com pilha	UN
25	Espátula de silicone 20cm.	UN

**4 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:**  
A quantidade utilizada é necessária para a demanda anual dos alunos e funcionários das escolas.

**5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**  
São requisitos da presente contratação os que seguem:  
Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:  
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;  
b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;  
c) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificação da Condição de Microempreendedor Individual -



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br).

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Quanto a HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

Quanto a HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

Quanto a HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).
- b) Comprovação de registro da licitante na entidade profissional competente (CRF).
- c) Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, em plena validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6 - ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS:** (calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Item	Quant.	Und.	Descrição / Especificação	Valor Unif. R\$	Valor Total R\$
1	15	UN	Abridor misto profissional de garrafas e latas, produção em aço Inox.	4,49	67,35
2	10	UN	Pote de plástico retangular com tampa -- 15 Litros.	25,99	259,90
3	10	UN	Pote de plástico retangular com tampa -- 20 Litros.	34,99	349,90
4	30	UN	Bacia retangular branca, multiuso, mínimo de 5 litros.	8,90	267,00
5	20	UN	Concha de silicone, média nº 9, capacidade de 200 ml.	9,99	199,80
6	6	UN	Chaleira de alumínio com cabo de baquelite, capacidade de 5 Litros.	45,00	270,00
7	60	UN	Coador de pano para café, número 103, tamanho grande.	8,00	480,00
8	20	UN	Colher grande de silicone 30 cm.	15,99	319,80
9	20	UN	Colher grande de polietileno 35 cm.	3,50	70,00
10	600	UN	Colher de sopa inox com cabo de polietileno.	1,90	1.140,00
11	10	UN	Faca grande inoxidável com cabo de polietileno (para corte de carne) 35 cm.	19,99	199,90
12	10	UN	Faca para corte de pão, com cabo polietileno 35cm.	7,61	76,10
13	30	UN	Faca de serrilha inox com cabo de polietileno, sem ponta 25cm.	2,25	97,50
14	6	UN	Frigideira de Teflon antiaderente, tamanho médio, aproximadamente de 24 cm.	68,90	413,40
15	30	UN	Garfo de Inox com cabo de polietileno 25cm.	2,50	75,00
16	10	UN	Jarra de plástico com tampa, capacidade 3 Litros com graduação.	19,90	199,00
17	6	UN	Panela de alumínio com tampa, 30 Litros, espessura de 1,7 mm.	229,90	1.379,40
18	10	UN	Pote de plástico retangular com tampa, capacidade 6 Litros.	17,99	179,90
19	600	UN	Pratos de inox fundo 23 cm.	11,90	7.140,00
20	20	UN	Tábua de Vidro Temperada, 8mm x 25 cm largura x 40cm comprimento.	10,90	218,00
21	500	UN	Papel Alumínio 4,5 cm x 4m.	3,25	1.625,00
22	20	UN	Descascador de legumes Inox.	4,49	89,80
23	20	UN	Amassador de batatas Inox.	4,50	90,00
24	5	UN	Balança de cozinha digital pesagem até 5 kg com pilha.	19,90	99,50
25	10	UN	Espátula de silicone 20cm.	8,99	89,90

**7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Os itens serão adquiridos em partes, ao decorrer do ano, suprimindo a necessidade emergencial em atendimento as cozinheiras que atuam nas unidades escolares do Município de Matos Costa.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



8 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Preencher somente em caso de dispensa superiores à R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até os limites previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços dada no mercado.

**RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

Proposta mais vantajosa - Menor preço

Proposta mais vantajosa - Maior ciclo de vida

Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos

Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço

  
**DINIS CAMPAGNIN**  
Secretário de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024 - PMMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto o *Registro de Preços destinado à aquisição de utensílios e materiais de cozinha, destinados para uso das Escolas Municipais por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.*

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 - Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total
1	15	UN	Abridor misto profissional de garrafas e latas, produzido em aço inox.	4,49	67,35
2	10	UN	Pote de plástico retangular com tampa - 15 Litros.	25,99	259,90
3	10	UN	Pote de plástico retangular com tampa - 20 Litros.	34,99	349,90
4	30	UN	Bacia retangular branca, multiuso, mínimo de 5 litros.	8,90	267,00
5	20	UN	Côncava de silicone, média nº 9, capacidade de 200 ml.	9,99	199,80
6	6	UN	Chaleira de alumínio com cabo de baquelite, capacidade de 5 Litros.	45,00	270,00
7	60	UN	Coador de pano para café, número 103, tamanho grande.	8,00	480,00
8	20	UN	Colher grande de silicone 30 cm.	15,99	319,80
9	20	UN	Colher grande de polietileno 35 cm.	3,50	70,00
10	600	UN	Colher de sopa inox com cabo de polietileno.	1,90	1.140,00
11	10	UN	Faca grande inoxidável com cabo de polietileno (para corte de carne) 35 cm.	19,99	199,90
12	10	UN	Faca para corte de pão, com cabo polietileno 35cm.	7,61	76,10
13	30	UN	Faca de serrinha inox com cabo de polietileno, sem ponta 25cm.	2,25	97,50
14	6	UN	Frigideira de Teflon antiaderente, tamanho médio, aproximadamente de 24 cm.	68,90	413,40
15	30	UN	Garfo de inox com cabo de polietileno 25cm.	2,50	75,00
16	10	UN	Jarra de plástico com tampa, capacidade 3 Litros com graduação.	19,90	199,00
17	8	UN	Panela de alumínio com tampa, 30 Litros,	229,90	1.379,40





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



			espessura de 1,7 mm.		
18	10	UN	Pote de plástico retangular com tampa, capacidade 6 Litros.	17,99	179,90
19	600	UN	Pratos de inox fundo 23 cm.	11,90	7.140,00
20	20	UN	Tábua de Vidro Temperada, 8mm x 25 cm largura x 40cm comprimento.	10,90	218,00
21	500	UN	Papel Alumínio 4,5 cm x 4m.	3,25	1.825,00
22	20	UN	Descascador de legumes inox.	4,49	89,80
23	20	UN	Amassador de batatas inox.	4,50	90,00
24	5	UN	Balança de cozinha digital pesagem até 5 kg com pilha.	19,90	99,50
25	10	UN	Espátula de silicone 20cm.	8,99	89,90

### 3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A contratação de empresa especializada para execução do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), em "DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE".

### 4 - DA VIGÊNCIA:

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será 1 (um) ano a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

### 5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 5.1 - O objeto ora licitado deverá ser executado mediante Solicitação de fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.
- 5.2- É responsabilidade da proponente vencedora conferir o local da entrega/execução dos serviços.
- 5.3- O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.
- 5.4- É total responsabilidade da contratada a entrega do material, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.
- 5.4.1- Quando o prazo de entrega para os itens não programados se der em dia não útil, este será automaticamente prorrogado para o próximo dia útil.
- 5.5- A execução do objeto somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a terceirização/subcontratação do objeto licitado.
- 5.6- A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos itens, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- 5.7- Serão de total responsabilidade da empresa fornecedora da Ata, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para execução do objeto, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 5.8- Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 5.9- Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de



fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

5.10- As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.11- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **6 - DO RECEBIMENTO:**

6.1 - O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

6.1.1 - Provisoriamente:

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços; de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

6.1.2 - Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

6.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3 - No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

6.3.1 - No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

6.4 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.5 - A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto entregue, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

6.5.1 - O fornecimento de produtos de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

6.6 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

6.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.9 - Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.10 - Responsável pelo recebimento

6.10.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10.2 - A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

**Dinis Campagnin**

**Fone: (49) 3572-1111**

**E-mail: [educacao@matoscosta.sc.gov.br](mailto:educacao@matoscosta.sc.gov.br)**

6.11 - Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

6.11.1 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.11.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11.3 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

#### **7 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7 - As despesas provenientes da execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa ou dos Fundos, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO III

DADOS GERAIS DA PROPONENTE VENCEDORA

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF: CEP:

Telefone: ( )

E-mail:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):**

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Município/UF: CEP:

Telefone: ( ) E-mail:

Possui assinatura eletrônica: ( ) SIM ( ) NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja preposto da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco:

Agência:

Conta corrente:

xxxxxxxxxxxx, em de 2024.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, CPF \_\_\_\_\_ e portador do RG \_\_\_\_\_, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, **QUE:**

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Matos Costa ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

xxxxxxxxxxx, xxx de xxxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa  
CPF: \_\_\_\_\_



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024 - PMMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IRPJ

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº , sediada no endereço, na cidade de, por seu representante legal, CPF e portador do RG , que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual deserquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura/ CPF:





2.3 - O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.

2.4 - É total responsabilidade da contratada a entrega do material, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.

2.4.1 - Quando o prazo de entrega do item 2.1 para os itens não programados se der em dia não útil, este será automaticamente prorrogado para o próximo dia útil.

2.5 - A execução do objeto somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a terceirização/subcontratação do objeto licitado.

2.6 - A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos itens, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

2.6.1 - Serão de total responsabilidade da empresa fornecedora da Ata, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para execução do objeto, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.7 - Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.8 - Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

2.9 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

2.10 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLAUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO**

3.1 - O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1 - Provisoriamente:

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2 - Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

d) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada,





por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3 - No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.3.1 - No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.4 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**3.5 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto entregue, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.**

**3.5.1 - O fornecimento de produtos de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

3.6 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9 - Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

#### **CLAUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.1 - A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fone: (49)3572-1111 – 1121

E-mail: XXXXXXXX@matoscosta.sc.gov.br



4.2 - Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.2.1 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.2.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.2.3 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES**

##### **Do reajuste e da revisão**

5.1 - Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.1 - O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.2 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital de licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.4 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

5.1.6 - Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

##### **Das Atualizações**

5.1.10 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.11 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.12 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.13 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.14 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.15 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **Das alterações**

5.1.16 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.17 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLAUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS**

6.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

**6.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.**

**6.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.**

**6.1.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.**

6.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

6.2.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

❖ **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA – email: [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br)**

6.3 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11



de janeiro de 2012 e alterações posteriores, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

6.4 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br)).

6.5 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIG**

##### **7.1 - Cabe ao Município:**

7.1.1 - A definição do objeto desta Licitação;

7.1.2 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4 - Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.1.5 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7 - Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.8 - Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

7.1.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.11 - Proporcionar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.1.12 - Notificar o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

7.1.13 - Aplicar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.14 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.14.1 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos/Ata de Registro de Preços, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.15 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.2 Cabe ao FORNECEDOR:**

7.2.1 - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 - Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

7.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4 - Manter, durante a execução do Contrato/Ata de registro de Preços todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

7.2.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10 - Quando requerido, o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.11 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços;

7.2.12 - Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.

7.2.13 - Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



que acontecido em dependência do Município.

7.2.14 - Comunicar ao Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.15 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.16 - Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços;

7.2.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.22 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.23 - O Fornecedor obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVADA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 158, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.2.4 - Multa:**

8.2.4.1 - Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

III - 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I - Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

II - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.2.4.3 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

I - Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

II - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.1.1 - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

9.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4 - No caso do fornecedor não poder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por





publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Matos Costa/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

9.5 - A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

9.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

9.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.10 - Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3 - Indenizações e multas.

10.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1 - As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa/SC ou dos Fundos, durante a vigência



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



da presente Ata de Registro de Preço.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA:**

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura, com publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS:**

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO:**

14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO:**

15.1 - É competente o foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.  
Matos Costa/SC, XX de XX de 20xx.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR  
TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

## PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Eletrônico – 13/2024



### 1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica requerida pelo Departamento de Licitações acerca da abertura de licitação para registro de preços para aquisição *de utensílios e materiais de cozinha, destinados para uso das Escolas Municipais por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes do Edital.*

Consta nos autos pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

É o relatório.

### 2. ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEIO ECOLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos do fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VIII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADÊ DO MEL ECOLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Com efeito, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e do seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 83.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MRI. ECOLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



h) em razão da forma e do local de acondicionamento;

e) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que acitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor preço, atende o que determina o art. 6º, inciso XLII, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

### 3. DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

### 4. DA MINUTA DO CONTRATO

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPE: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572 1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NTLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

Rua. Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



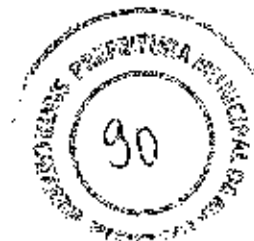
MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação do o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato/ata encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.556/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



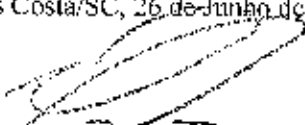
do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

## 5. CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para o regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico, SEM RESSALVAS.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 26 de Junho de 2024.

  
Vinícius José Besciak  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 27 de junho de 2024 às 09:24, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

## **Nº 6131298: AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024 ? PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2024 ? PMMC**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

CA72933F9579C6BFBA31CC0F73BA80A577191482

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6131298>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 – PMMC

Código registro TCE: CA72023F9579C6EBA31G60E73BA80A577101482

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto *Registro de Preços destinado à aquisição de utensílios e materiais de cozinha, destinados para uso das Escolas Municipais por um período de 12 (doze) meses*, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

**INFORMAÇÕES:** Data e horário do início da sessão de disputa: 10/07/2024 a partir das 08hs:30.

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 27/06/2024, nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

Matos Costa, 26 de junho de 2024. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC



**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024PMMC**  
Processo Administrativo Nº 46/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Data de Publicação: 27/06/2024 10:33:23

**LOTE 1**

**Item: 1** Quant.: 15 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 4,49

Descrição: Abridor misto profissional de garrafas e latas, produzido em aço inox.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	ORIGINAL / ORIGINAL	4,49

**Item: 2** Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 25,99

Descrição: Pote de plástico retangular com tampa - 15 Litros.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	PLASMONT / PLASMONT	25,99

**Item: 3** Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 34,99

Descrição: Pote de plástico retangular com tampa - 20 Litros.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	PLASMONT / PLASMONT	34,99

**Item: 4** Quant.: 30 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 8,90

Descrição: Bacia retangular branca, multíuso, mínimo de 5 litros.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	PLASMONT / PLASMONT	8,90

**Item: 5** Quant.: 20 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 9,99

Descrição: Concha de silicone, média nº 9, capacidade de 200 ml.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	ORIGINAL / ORIGINAL	9,99

**Item: 6** Quant.: 6 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 45,00

Descrição: Chaleira de alumínio com cabo de baquelite, capacidade de 5 Litros.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	ALUMINIOS PTO BRANCO / AL PATO	45,00

**Item: 7** Quant.: 60 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 8,00

Descrição: Coador de pano para café, número 103, tamanho grande.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	LOCATELLI / LOCATELLI	8,00

**Item: 8** Quant.: 20 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 15,99

Descrição: Colher grande de silicone 30 cm.

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures and initials*



MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC

Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117		ORIGINAL / ORIGINAL	15,99
<b>Item: 9</b>	Quant.: 20	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 3,50
Descrição: Colher grande de polietileno 35 cm.			
Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117		ORIGINAL / ORIGINAL	109,00
<b>Item: 10</b>	Quant.: 600	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 1,90
Descrição: Colher de sopa inox com cabo de polietileno.			
Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117		ORIGINAL / ORIGINAL	1,90
<b>Item: 11</b>	Quant.: 10	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 19,99
Descrição: Faca grande inoxidável com cabo de polietileno (para corte de carne) 35 cm.			
Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117		ORIGINAL / ORIGINAL	19,99
<b>Item: 12</b>	Quant.: 10	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 7,61
Descrição: Faca para corte de pão, com cabo polietileno 35cm.			
Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117		ORIGINAL / ORIGINAL	7,61
<b>Item: 13</b>	Quant.: 30	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 3,25
Descrição: Faca de serrinha Inox com cabo de polietileno, sem ponta 25cm.			
Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117		ORIGINAL / ORIGINAL	12,90
<b>Item: 14</b>	Quant.: 6	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 68,90
Descrição: Frigideira de Teflon antiaderente, tamanho medio, aproximadamente de 24 cm.			
Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117		CLASSY / CLASSY	68,90
<b>Item: 15</b>	Quant.: 30	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 2,50
Descrição: Garfo de inox com cabo de polietileno 25cm.			
Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117		ORIGINAL / ORIGINAL	2,50
<b>Item: 16</b>	Quant.: 10	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 19,90
Descrição: Jarra de plástico com tampa, capacidade 3 Litros com graduacao.			
Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117		PLASMONT / PLASMONT	19,90
<b>Item: 17</b>	Quant.: 6	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 229,90
Descrição: Panela de alumínio com tampa, 30 Litros, espessura de 1,7 mm.			
Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117		ALUM PATO BRANCO / ALUM PATO BRANCO	229,90
<b>Item: 18</b>	Quant.: 10	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 17,99



MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC

Descrição: Pote de plastico retangular com tampa, capacidade 6 Litros.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	PLASMONT / PLASMONT	17,99

Item: 19 Quant.: 600 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 11,90

Descrição: Pratos de inox fundo 23 cm.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	ORIGINAL / ORIGINAL	46,00

Item: 20 Quant.: 20 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 10,90

Descrição: Tabua de Vidro Temperada, 8mm x 25 cm largura x 40cm comprimento.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	ORIGINAL / ORIGINAL	36,90

Item: 21 Quant.: 500 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 3,25

Descrição: Papel Aluminio 4,5 cm x 4m.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	ORIGINAL / ORIGINAL	13,99

Item: 22 Quant.: 20 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 4,49

Descrição: Descascador de legumes inox.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	ORIGINAL / ORIGINAL	15,99

Item: 23 Quant.: 20 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 4,50

Descrição: Amassador de batatas inox.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	ORIGINAL / ORIGINAL	15,99

Item: 24 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 19,90

Descrição: Balanca de cozinha digital pesagem ate 5 kg com pilha.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	LINE / LINE	29,90

Item: 25 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 8,99

Descrição: Espatula de silicone 20cm.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	ORIGINAL / ORIGINAL	8,99

*[Handwritten signatures and initials]*



MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024PMMC  
Processo Administrativo Nº 46/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Data de Publicação: 27/06/2024 10:33:23

MOVIMENTOS DO PROCESSO

05/07/2024 16:02:51 CADASTRO DE PROPOSTA VW COMERCIO ATACDISTA LTDA

LOTE 1 - FRACASSADO  
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: Balança de cozinha digital pesagem ate 5 kg com pilha.				
Quantidade: 5		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: Colher grande de polietileno 35 cm.				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: Tabua de Vidro Temperada, 8mm x 25 cm largura x 40cm comprimento.				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: Amassador de batatas inox.				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: Jarra de plastico com tampa, capacidade 3 Litros com graduacao.				
Quantidade: 10		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: Chaleira de alumínio com cabo de baquelite, capacidade de 5 Litros.				
Quantidade: 6		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: Coador de pano para cafe, numero 103, tamanho grande.				
Quantidade: 60		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: Abridor misto profissional de garrafas e latas, produzido em aco inox.				
Quantidade: 15		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: Garfo de inox com cabo de polietileno 25cm.				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: Pote de plastico retangular com tampa - 15 Litros.				
Quantidade: 10		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: Concha de silicone, media nÂº 9, capacidade de 200 ml.				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: Frigideira de Teflon antiaderente, tamanho medio, aproximadamente de 24 cm.				
Quantidade: 6		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00





MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC

Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: Pote de plástico retangular com tampa - 20 Litros.				
Quantidade: 10		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: Papel Alumínio 4,5 cm x 4m.				
Quantidade: 500		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: Pote de plástico retangular com tampa, capacidade 6 Litros.				
Quantidade: 10		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: Painel de alumínio com tampa, 30 Litros, espessura de 1,7 mm.				
Quantidade: 6		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: Pratos de Inox fundo 23 cm.				
Quantidade: 600		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: Espátula de silicone 20cm.				
Quantidade: 10		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 22	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: Descascador de legumes inox.				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: Faca grande inoxidável com cabo de polietileno (para corte de carne) 35 cm.				
Quantidade: 10		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: Faca de serrinha inox com cabo de polietileno, sem ponta 25cm.				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: Colher grande de silicone 30 cm.				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: Faca para corte de pão, com cabo polietileno 35cm.				
Quantidade: 10		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: Colher de sopa inox com cabo de polietileno.				
Quantidade: 600		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: Bacia retangular branca, multiuso, mínimo de 5 litros.				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VW COMERCIO ATACDISTA LTDA	117 10.573.408/0001-06	41.035,45	41.035,45		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

27/06/2024 10:33:23 PUBLICADO

27/06/2024 13:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS



MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC

10/07/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
10/07/2024 08:32:30	DISPUTA	
10/07/2024 08:32:30	LANCE	VW COMERCIO ATACDISTA LTDA (PARTICIPANTE 117) 41.035,45
10/07/2024 08:42:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VW COMERCIO ATACDISTA LTDA
10/07/2024 08:42:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.
10/07/2024 08:42:31	HABILITAÇÃO	
10/07/2024 08:58:33	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO VW COMERCIO ATACDISTA LTDA inabilitado. Motivo: A EMPRESA APRESENTOU PROPOSTA VALOR ACIMA DA MÉDIA, FICANDO DESCLASSIFICADA DO CERTAME.
10/07/2024 09:14:07	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
10/07/2024 09:44:08	EM ADJUDICAÇÃO	
10/07/2024 09:45:18	FRACASSADO	

  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

  
APOIO CAMILA CARNEIRO

  
APOIO CARLISE VITÓRIA CRIMINANGIO

  
PRESIDENTE FABIANA GRANEMANN



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 11 de julho de 2024 às 10:09, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

## Nº 6185214: AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA PE 13/2024 - PMMC

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6185214>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2024**

O Município de Matos Costa, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 001/2024, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, objetivando o **Registro de Preços** destinado à aquisição de utensílios e materiais de cozinha, destinados para uso das Escolas Municipais por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram, realizada em 10 de julho de 2024, às 08h30min foi considerada **FRACASSADA**.

Matos Costa, 11 de julho de 2024 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira

